



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 056/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INVESTIDOS NO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no art.69, inc. I, "i", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O servidor da administração pública municipal de Tabapuã, investido no cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, faz jus à percepção de diária, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor da diária será apurado da seguinte forma:

§ 1º - Deslocamentos de segunda a sexta-feira:

I - transporte de alunos aos municípios de Catanduva, São José do Rio Preto e outros, valor correspondente a 1.14 UFESP;

II - deslocamento igual ou superior a 06 (seis) horas e percurso acima de 300 (trezentos) km, entre ida e volta, valor correspondente a 1.51 UFESP;

a) será devida a diária, se cumprida à distância e o horário.

III - viagem a São Paulo, demais capitais e Distrito Federal, aplica-se o disposto no Anexo I, do Decreto Municipal de nº 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017.

a) os valores das indenizações previstas no Anexo I, do Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017, para viagens a São Paulo, Distrito Federal e outras capitais, serão reajustados anualmente de acordo com acumulado do IPCA- IBGE.

§ 2º - Deslocamentos aos Sábados e Domingos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



I - **meia diária**: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento de até 08 (oito) horas, valor correspondente a 3.02 UFESP;

II - **uma diária**: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento acima de 08 (oito) horas, valor correspondente a 4.53 UFESP.

III - nos casos em que as viagens forem organizadas por outros setores da administração, observar-se-á os mesmos critérios e valores acima descritos.

§ 3º - O valor da diária poderá ser revisto, a critério da administração, por decreto, a qualquer tempo.

§ 4º - O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos.

§ 5º - As diárias serão indenizadas tendo como base o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo-UFESP, fixada para cada exercício.

I - o valor da UFESP, fixada, para o exercício de 2019, é de R\$. 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - A indenização da diária poderá ser:

§ 1º - **Pré-fixada**: a destinada a indenizar motoristas por ocasião de relatório mensal, elaborado pelo chefe do setor.

I - a prestação de contas será a comprovação do deslocamento e o destino da viagem, homologado pelo chefe imediato.

II - no caso do não cumprimento das viagens programadas no período, o valor a reembolsar será depositado pelo próprio motorista, em conta corrente da Administração Pública, indicada pelo setor de Tesouraria.

a) o servidor/motorista deverá entregar o comprovante de depósito no setor de contabilidade.

III- o valor apurado no relatório mensal será depositado na conta corrente do motorista, após a emissão da Nota de Empenho.

§ 2º - **Variáveis**: as destinadas a indenizar os Motoristas sem programação definida desde que solicitado pelo chefe imediato junto ao setor de finanças,





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data prevista para o deslocamento do servidor municipal.

Art. 4º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Parágrafo único - Os pedidos, de adiantamentos de diárias, serão devidamente motivados pelo superior hierárquico.

Art. 5º - Não se aplica aos Motoristas a concessão de diárias previstas no Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017, exceto as viagens para São Paulo, Distrito Federal e outras Capitais.

Parágrafo único - Para todos os efeitos, aplicam-se os mesmos formulários constantes no anexo I, do Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume, na data supra e no Diário Oficial do Município.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

